



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3318, de 2017

Da Sra. Deputada MARIANA CARVALHO
ao
MINISTÉRIO DA SAÚDE

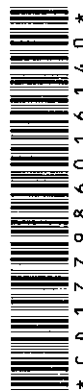
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3318, DE 2017
(Da Sra. MARIANA CARVALHO)

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS**, as seguintes informações referentes ao fornecimento de medicamento para tratamento de pessoas com doenças raras.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente Requerimento de Informações, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS**, as seguintes respostas referentes ao fornecimento de medicamento para tratamento de pessoas com doenças raras:

1. Qual a razão do descumprimento das decisões judiciais nas ações dos Requerentes e dos diversos pacientes de HPN, que estão sem remédio e sob risco de morte ou danos permanentes à sua saúde?



Handwritten signature

2. Quantos pacientes com doenças raras estão sem medicamento para tratamento adequado?

3. Quem responderá, cível e criminalmente, pelas mutilações, perda de órgãos ou funções e morte de pacientes com decisão judicial e sem o remédio depois de regular período de tratamento?

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que a Constituição Federal, a Lei maior de nosso País, assegura que “*a saúde é direito de todos e dever do Estado*”. Significa que todo o cidadão residente no Brasil, acometido de qualquer doença, tem direito a receber tratamento pelos órgãos de assistência médica mantidos pela União, pelos Estados e pelos Municípios (SUS). É o que diz o artigo 196, da CF:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Entretanto, não é isto que tem acontecido em nosso País.

Pessoas com doenças raras e doenças graves, tem tido seus direitos desrespeitados de maneira desumana pelo Ministério da Saúde, que há aproximadamente um ano não tem fornecido as medicações à maioria dos pacientes que necessitam de medicamentos de alto-custo.

Grande número destes pacientes só consegue obter o tratamento de saúde, especialmente o fornecimento de remédios que mantêm a sua vida, por meio de decisões judiciais, pelo fato desses medicamentos não estarem na incorporados na lista do SUS e, mesmo após conseguirem na Justiça o seu direito, acabam não recebendo o tratamento pelo fato do Ministério da Saúde ter passado, deliberadamente, a não cumprir as decisões judiciais.

Desde o final do ano passado, vários pacientes têm sofrido com a falta de medicamentos, e diante disto os Requerentes têm, através de suas

128



associações de pacientes, amigos, familiares e dos próprios pacientes, buscado incansavelmente resolver esta situação junto ao Ministério da Saúde, pedindo que efetue a compra dos medicamentos que estão faltando.

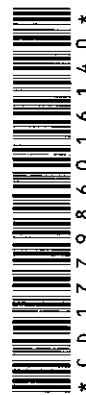
No dia 20 de dezembro de 2016 a Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves (AFAG), protocolou junto ao Ministério da Saúde várias cartas de pessoas com doenças raras, que estavam sem medicação, e nenhuma solução foi dada pelo Ministério. No mês de março seguinte foram novamente protocoladas várias solicitações. E no dia 15 de março de 2017 depois de muita luta fora realizada uma Audiência com a presença do Senhor Ministro da Saúde, representantes de associações, pessoas com doenças raras e seus familiares, reunião esta intermediada pelo Senador Cássio Cunha Lima.

Nesta reunião o Ministro da Saúde Ricardo Barros se comprometeu com a comprar de medicamento para 5 meses e sem atrasos. Entretanto só foi efetuar a compra dois meses depois, na segunda semana de maio, (a medicação foi fornecida para os pacientes o suficiente apenas para o período de 3 meses), tendo o medicamento chegado somente em junho, o que levou a óbito uma pessoa, por agravamento em seu quadro clínico.

Passados os 3 meses em que foi fornecida a medicação, os pacientes se encontram, novamente, na mesma situação, e dessa vez 5 pessoas foram vitimadas e outras tantas se encontram internadas ou em casa com várias complicações, com comprometimento em órgãos vitais. Grupos de pacientes em redes sociais – Whatsapp e Facebook – das doenças Hemoglobinúria Paroxística Noturna – HPN (que usam o remédio Soliris/Eculizumabe) e de Mucopolissacaridose – MPS (que usam o remédio Aldurazyme), entre outras, passaram a presenciar diariamente as internações, complicações e morte de membros destes grupos sem nada poder fazer! É atentatório aos direitos humanos e humanitário internacional, que pode levar o Brasil a ser denunciado junto a foros internacionais.

Ora, nota-se claramente o descaso do Senhor Ministro de Estado da Saúde com a vida dos pacientes. Ele tem conhecimento da falta de medicamentos, pois já foram várias as audiências, reuniões, solicitações com ele, informando a situação, porém altera a verdade quando diz que todos estão recebendo medicação.



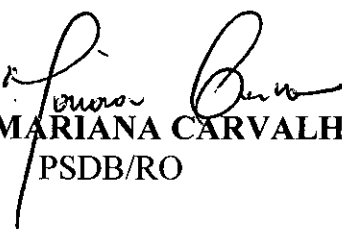


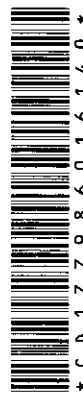
Segundo os dados do próprio Ministério da Saúde, somente pacientes com HPN, uma das doenças raras, são mais de 200 pessoas que estão sem o fornecimento de medicação, além dos portadores de outras doenças, que se encontram na mesma situação.

Pelas razões expostas, pedimos que o Senhor Ministro de Estado da Saúde encaminhe os devidos esclarecimentos solicitados neste Requerimento de Informações.

29 NOV. 2017

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputada **MARIANA CARVALHO**
PSDB/RO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

30/11/2017
13:45**MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.318/2017 - da Sra. Mariana Carvalho - que "Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, as seguintes informações referentes ao fornecimento de medicamento para tratamento de pessoas com doenças raras. "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3318/2017

Autor: Deputada Mariana Carvalho - PSDB/RO

Destinatário: Ministro de Estado da Saúde

Assunto: Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, ARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, as seg

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em de de 2017


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.318/2017

Autor: Mariana Carvalho

**Data da
Apresentação:** 29/11/2017

Ementa: Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, as seguintes informações referentes ao fornecimento de medicamento para tratamento de pessoas com doenças raras.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de
tramitação:**

Em 13/12/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



A4EF938835

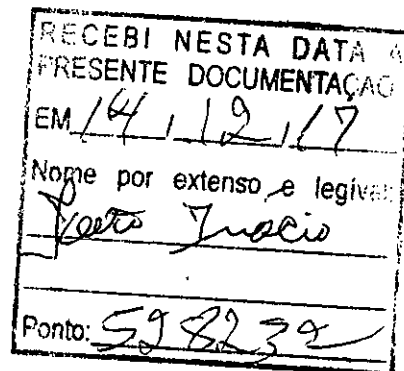
Ofício 1ªSec/RI/E/nº 3626 /17

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

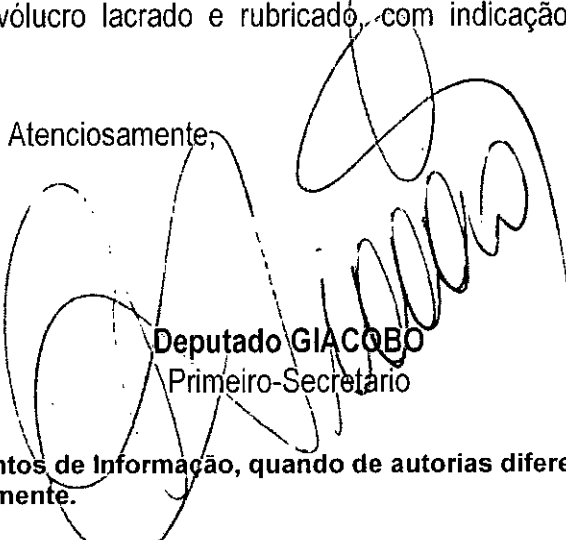


Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3306/2017	Dr. Sinval Malheiros
Requerimento de Informação nº 3307/2017	Dr. Sinval Malheiros
Requerimento de Informação nº 3315/2017	Leônidas Cristino
Requerimento de Informação nº 3318/2017	Mariana Carvalho

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

Aviso nº 01 /GM/MS

Brasília 4 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário da
Câmara dos Deputados

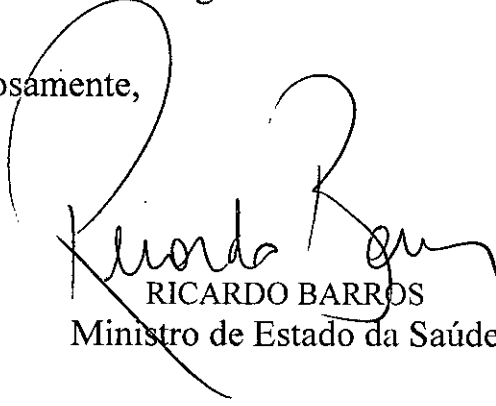
Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 4 / 01 / 18	às 17 h 14
<i>Christophe</i>	7396
Serviço	Ponto
<i>Portador</i>	

Reportando-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 1626/17, de 14 de dezembro de 2017, referente ao Requerimento de Informação nº 3318/2017, da Senhora MARIANA CARVALHO, em que foram solicitadas deste Ministério informações sobre as seguintes informações referentes ao fornecimento de medicamento para tratamento de pessoas com doenças raras, encaminho os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégico, Departamento de Logísticas em Saúde e Secretaria Executiva.

Atenciosamente,


RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

Despacho referente ao Processo n.º 25000.482559/2017-23

Assunto: Solicita informações ao Ministério da Saúde, referentes ao fornecimento de medicamentos para tratamento de pessoas com doenças raras.

Encaminha-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM), para conhecimento de que o processo em referência foi enviado à COORDENAÇÃO DE COMPRA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (CDJU/CGLIS/DLOG/SE/MS) com o Despacho CGCEAF 1633389, devido à pertinente relação daquela coordenação com a natureza do assunto.

Atenciosamente,

MARCO FIREMAN

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio de Araújo Fireman**, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, em 19/12/2017, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1815388** e o código CRC **A6280854**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 07 de dezembro de 2017.

Interessado: Câmara dos Deputados - Deputada Mariana Carvalho

Assunto: Solicita informações ao Ministério da Saúde, referentes ao fornecimento de medicamentos para tratamento de pessoas com doenças raras.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 3318/2017, de autoria da Deputada Mariana Carvalho, que questiona sobre o fornecimento de medicamentos para tratamento de pessoas com doenças raras.
2. Considerando que os medicamentos para tratamento do agravo em comento não constam na Rename, e o fornecimento dos fármacos ocorre por meio decisão judicial na qual a União é parte, encaminham-se os questionamentos da Deputada Mariana Carvalho à COORDENAÇÃO DE COMPRA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL – CDJU/CGLIS/DLOG/SE/MS, responsável pelo cumprimento de decisões judiciais neste Ministério da Saúde, conforme art. 2º e artigo 131 da Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017, para conhecimento e providências quanto ao atendimento do pleito.

EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Coordenador Geral
CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

RENATO ALVES TEIXEIRA LIMA
Diretor
DAF/SCTIE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel de Oliveira Carneiro, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 09/12/2017, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves Teixeira Lima, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 13/12/2017, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1633389** e o código CRC **D3197FA2**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3318/2017, de autoria da Deputada Mariana Carvalho.**

Ao Chefe da Assessoria Parlamentar – ASPAR/GM/MS, em restituição, tendo em vista informações prestadas no Despacho CDJU (1704081).

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a)-Executivo**, em 14/12/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1759585** e o código CRC **F739BAE3**.

Referência: Processo nº 25000.482559/2017-23

SEI nº 1759585



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
COEJUR - ADVOGADOS DA UNIÃO

NOTA n. 03537/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.482559/2017-23

INTERESSADOS: DEPUTADA MARIANA CARVALHO - PSDB/RO E OUTROS

ASSUNTOS: DEVER DE INFORMAÇÃO

**URGENTE
RECEBIDO NESTA DATA**

1. Cuida-se do DESPACHO ASPAR/GM/MS-SEI nº 1587135, encaminhado a esta Consultoria Jurídica e ao Secretário de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos, solicitando manifestação, em caráter de URGÊNCIA, acerca do Requerimento de Informação nº 3318/2017, de autoria da Deputada MARIANA CARVALHO, que solicita informações referentes ao fornecimento de medicamentos para tratamento de pessoas com doenças raras.

2. Referido REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES foi destinado ao Ministro da Saúde, Sr. Ricardo Barros, para esclarecimentos sobre os seguintes questionamentos:

1. Qual a razão do descumprimento das decisões judiciais nas ações dos Requerentes e dos diversos pacientes de HPN, que estão sem remédio e sob risco de morte ou danos permanentes à sua saúde?

2. Quantos pacientes com doenças raras estão sem medicamento para tratamento adequado?

3. Quem responderá, cível e criminalmente, pelas mutilações, perda de órgãos ou funções e morte de pacientes com decisão judicial e sem o remédio depois de regular período de tratamento?

3. Segundo consta do Requerimento,

(...)

No dia 20 de dezembro de 2016 a Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves (AFAG), protocolou junto ao Ministério da Saúde várias cartas de pessoas com doenças raras, que estavam sem medicação, e nenhuma solução foi dada pelo Ministério. No mês de março seguinte foram novamente protocoladas várias solicitações. E no dia 15 de março de 2017 depois de muita luta fora realizada uma Audiência com a presença do Senhor Ministro da Saúde, representantes de associações, pessoas com doenças raras e seus familiares, reunião esta intermediada pelo Senador Cássio Cunha Lima.

Nesta reunião o Ministro da Saúde Ricardo Barros se comprometeu com a comprar de medicamento para 5 meses e sem atrasos. Entretanto só foi efetuar a compra dois meses depois, na segunda semana de maio, (a medicação foi fornecida para os pacientes o suficiente apenas para o

período de 3 meses), tendo o medicamento chegado somente em junho, o que levou a óbito uma pessoa, por agravamento em seu quadro clínico.

Passados os 3 meses em que foi fornecida a medicação, os pacientes se encontram, novamente, na mesma situação, e dessa vez 5 pessoas foram vitimadas e outras tantas se encontram internadas ou em casa com várias complicações, com comprometimento em órgãos vitais. Grupos de pacientes em redes sociais – Whatsapp e Facebook – das doenças Hemoglobinúria Paroxística Noturna – HPN (que usam o remédio Soliris/Eculizumabe) e de Mucopolissacaridose – MPS (que usam o remédio Aldurazyme), entre outras, passaram a presenciar diariamente as internações, complicações e morte de membros destes grupos sem nada poder fazer! É atentatório aos direitos humanos e humanitário internacional, que pode levar o Brasil a ser denunciado junto a foros internacionais.

Segundo os dados do próprio Ministério da Saúde, somente pacientes com HPN, uma das doenças raras, são mais de 200 pessoas que estão sem o fornecimento de medicação, além dos portadores de outras doenças, que se encontram na mesma situação.

Pelas razões expostas, pedimos que o Senhor Ministro de Estado da Saúde encaminhe os devidos esclarecimentos solicitados neste Requerimento de Informações.

4. **Tendo em vista que a resposta a tais questionamentos perpassa as atribuições da CONJUR/MS, já que são necessárias informações técnicas e específicas sobre os fatos, necessário encaminhar a demanda às áreas especializadas deste Ministério da Saúde, a fim de esclarecer os pontos debatidos, bem como prestar outras informações relativas ao caso que a área técnica entender pertinentes.**

5. **Ao APOIO para encaminhar os autos à SCTIE/MS e à SAS/MS para que esclareçam os pontos debatidos, bem como prestem outras informações relativas ao caso que a área técnica entender pertinentes, no prazo de 30 dias.**

6. **Após, archive-se até ulterior manifestação.**

7. Antes, porém, ao Coordenador da CONJUR/MS para ciência e adoção de medidas que reputar úteis.

À consideração superior.

Brasília, 07 de dezembro de 2017.

MARIA CLARA FERRAZ DA COSTA DUARTE
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000482559201723 e da chave de acesso e35f6170

Documento assinado eletronicamente por MARIA CLARA FERRAZ DA COSTA DUARTE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 96555314 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA CLARA FERRAZ DA COSTA DUARTE. Data e Hora: 07-12-2017 12:49. Número de Série: 13812787. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
COEJUR - ADVOGADOS DA UNIÃO

DESPACHO n. 46992/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.482559/2017-23

INTERESSADOS: DEPUTADA MARIANA CARVALHO - PSDB/RO E OUTROS

ASSUNTOS: DEVER DE INFORMAÇÃO

SEI: 25000.482559/2017-23

1. De acordo com a **NOTA n. 03537/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU** (Seq. 3).
2. Importante ressaltar que requerimento semelhante do Senador Romário já passou por esta CONJUR/MS (*vide* NUP/SEI 25000.470377/2017-18), quando, por meio NOTA n. 03379/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, também se consignou que se tratava de matéria técnica a ser esclarecida pelos órgãos administrativos do Ministério da Saúde e não por este Consultivo.
3. Na oportunidade, o Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Judiciais, consoante o DESPACHO n. 46526/2017 /CONJUR-MS/CGU/AGU, determinou o seguinte encaminhamento:
 - "a) encaminhar os autos, via SEI, ao Núcleo de Judicialização, ao Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SCTIE; ao Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde - DGITS/SCTIE e ao Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAS, para que seja elaborada manifestação técnica conjunta em resposta ao requerimento de informação nº 982/2017, de autoria do Senador ROMÁRIO, que solicita informações ao Ministério da Saúde a respeito do fornecimento de medicamentos às pessoas com doenças raras, observando-se o prazo fixado para resposta.
 - b) Após, abrir tarefa no SEI para a ASPAR/GM/MS para ciência do encaminhamento dado por esta CONJUR/MS."
4. Analisando o trâmite do SEI 25000.470377/2017-18 (requerimento do Senador Romário), verifica-se que os autos já passaram por vários órgãos, tendo o DAET (Despacho SEI nº 1382398), o DAF (PARECER TÉCNICO Nº 97-SEI/2017-DAF/SCTIE/MS) e o DGTIS (Despacho SEI nº 1528434) se manifestado pela sua incompetência para fornecer os esclarecimentos sobre o tema.
5. Por intermédio do Despacho SEI nº 1590446, o Gabinete da Secretaria Executiva encaminhou o procedimento ao NJUD e à CDJU para análise e manifestação urgentes.
6. Sendo assim, **a fim de evitar trâmites desnecessários e considerando que demanda semelhante está no NJUD e na CDJU para manifestação, recomenda-se a abertura de tarefa no SEI a esses dois órgãos, dando ciência à ASPAR/GM/MS sobre o encaminhamento dado por esta CONJUR/MS.**

À consideração superior.

Brasília, 07 de dezembro de 2017.

GEOVANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR DE SUBSÍDIOS JURÍDICOS
COEJUR/CGAJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000482559201723 e da chave de acesso e35f6170

Documento assinado eletronicamente por GEOVANE ALVES DA SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 96761265 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GEOVANE ALVES DA SILVA. Data e Hora: 07-12-2017 18:25. Número de Série: 13812355. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJUR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO G, EDIFÍCIO SEDE, 6º ANDAR, CEP 70058-901.

DESPACHO n. 47010/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.482559/2017-23

INTERESSADOS: DEPUTADA MARIANA CARVALHO - PSDB/RO E OUTROS

ASSUNTOS: DEVER DE INFORMAÇÃO

1. De acordo com o Despacho n. 46992/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que aprovou a Nota n. 03537/2017/CONJUR - MS/CGU/AGU (Seq. 3).
2. Adotem-se as providências solicitadas no item 6 do Despacho retro.

Brasília, 08 de dezembro de 2017.

BRUNO VELOSO MAFFIA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJUR/CONJUR/MS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000482559201723 e da chave de acesso e35f6170

Documento assinado eletronicamente por BRUNO VELOSO MAFFIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 97049598 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO VELOSO MAFFIA. Data e Hora: 08-12-2017 17:18. Número de Série: 13284574. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO VELOSO MAFFIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 97049598 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO VELOSO MAFFIA. Data e Hora: 08-12-2017

17:17. Número de Série: 13284574. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

COEJUR/CGAJUR/CONJUR/MS

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

Em atendimento ao **DESPACHO n. 47010/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU**(1681938), encaminha-se por intermédio do sistema SEI ao NJUD e à CDJU, para ciência e providências, conforme segue:

De acordo com o Despacho n. 46992/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que aprovou a Nota n. 03537/2017/CONJUR - MS/CGU/AGU (Seq. 3).

Adotem-se as providências solicitadas no item 6 do Despacho retro.

Brasília, 08 de dezembro de 2017.

BRUNO VELOSO MAFFIA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJUR/CONJUR/MS

Atenciosamente,

LUCIENE BATISTA DE SOUSA
Servidora



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Batista de Sousa, Agente Administrativo**, em 11/12/2017, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1681945** e o código CRC **5D60E987**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

CDJU/CGLIS/DLOG/SE/MS

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

AO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG

Assunto: Requerimento de informação nº 3318/2017, de autoria da Deputada Mariana Carvalho.

Trata-se de Despacho COEJUR 1681945 em referência ao requerimento de informação nº 3318/2017, de autoria da Deputada Mariana Carvalho (1587005), que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde, sobre o fornecimento de medicamentos para tratamento de pessoas com doenças raras, informo o que segue.

Inicialmente, venho informar que de acordo com o artigo 131 do Regimento Interno do Ministério da Saúde - Portaria 1.419/2017 - compete à Coordenação de Demanda Judicial, analisar os processos de compras de bens e de contratação de serviços relativos a insumos estratégicos para a saúde decorrentes de demanda judicial, posteriormente a realização de gestão junto ao Núcleo de Judicialização – NJUD e após parecer técnico das áreas finalísticas do Ministério da Saúde.

Ademais, venho informar que recentemente em atenção à Portaria nº 2.566, de 4 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 05/10/2017 (nº 192, Seção 1, pág. 110), foi instituído o Núcleo de Judicialização da Secretaria Executiva - NJUD com a finalidade de organizar e promover o atendimento das demandas judiciais no âmbito do Ministério da Saúde.

Neste ínterim, venho informar que para inicialização da compra por esta Coordenação se faz necessário o despacho do Setor NJUD e da área técnica responsável autorizando a compra, bem como indicando a medicação, a posologia a ser adquirida, e o endereço para efetiva entrega do fármaco.

Por oportuno destaca-se que, o processo administrativo de compra passa por diversas áreas do Ministério da Saúde, cada qual com responsabilidades específicas e delineadas no que tange ao ciclo logístico de fornecimento de medicamentos pela via judicial.

Venho explanar que as compras adquiridas pela Demanda Judicial são instruídas com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais dispositivos legais sobre compras públicas.

Cumprindo ainda informar, que a compra de Medicamentos pela Demanda Judicial é pautada por uma programação de planejamento orçamentário, pois o crescimento exorbitante da judicialização no âmbito da União tem impacto direto as com compras efetuadas pelo Setor da Demanda Judicial.

Neste diapasão, considerando que o direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal deve ser aplicado de forma sistemática com as demais normas previstas no regime jurídico-constitucional do SUS, com vistas a garantir a integralidade e igualdade da assistência à saúde, e considerando as limitações financeiras que assolam o País, como forma de preservar a continuidade das ações judiciais, o tempo de tratamento pode sofrer alterações de acordo com a programação orçamentária do Ministério da Saúde.

Atualmente, todos os processos relacionados aos fármacos *Eculizumabe (Soliris®)* e *Laronidase (Aldurazyme®)* que foram encaminhados pelo setor NJUD para Coordenação de compra estão em fase de aquisição, alguns estando na finalização de entrega da medicação ao paciente, outros apenas aguardando a entrega da medicação pelo fornecedor no almoxarifado do Ministério da Saúde.

Ante o exposto, encaminha-se o presente documento ao DLOG para ciências das informações prestadas por esta CDJU.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thais Weill Nader Motta**, **Coordenador(a) de de Compra por Determinação Judicial, Substituto(a)**, em 12/12/2017, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Martins Lima, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 12/12/2017, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1704081** e o código CRC **214F1085**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

Ao Gabinete da Secretaria Executiva/MS

Assunto: Requerimento de informação nº 3318/2017, de autoria da Deputada Mariana Carvalho.

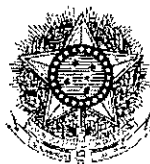
Referimo-nos ao Despacho nº 46992 (SEI-1681911) que trata do requerimento de informação em referência, para encaminhar o Despacho SEI - 1704081, da Coordenação de Compra por Determinação Judicial, contendo manifestação para subsidiar resposta aos questionamentos apresentados no referido requerimento.



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Tolentino de Almeida, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 13/12/2017, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1730592** e o código CRC **0FB4FEF0**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RII/nº 1706 /18

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

Exma. Senhora Deputada
MARIANA CARVALHO
Gabinete 508 – Anexo 4

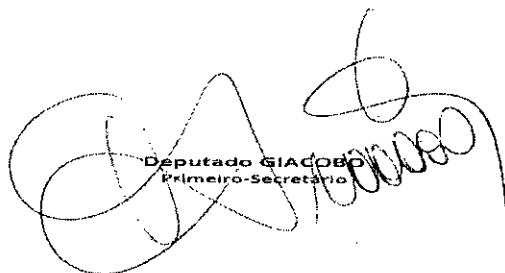
Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 16/01 2018
Nome por extenso e legível: José Fernandes Aguiar
Ponto: 182624

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 01/GM/MS, 04 de janeiro de 2018, do Ministério da Saúde, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.318/2017**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

